

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Amaro Alencar		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Amaro Alencar, Inep/Censo Escolar nº 23204893, instituição sediada na Rua Mandacaru, nº 1754, bairro Jangurussu, CEP 60865-290, nesta capital.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>NUP</b> 30021002650/2024-98	<b>PARECER Nº</b> 280/2025	<b>APROVADO EM:</b> 18/6/2025

## I – RELATÓRIO

Elineide Alves de Oliveira, orientadora da Célula de Documentação Escolar e Normatização da Rede Seduc/Coesc/Cedre, por meio do Ofício Seduc/Coesc/Cedre Nº 087/2024, de 21 de novembro de 2024, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) que o Centro Pedagógico Tia Peninha, Inep/Censo Escolar nº 23204893, instituição situada na Rua Mandacaru, nº 1754, bairro Jangurussu, CEP 60865-290, nesta capital, com CNPJ nº 02.672.606/0001-07, encerrou suas atividades no dia 28 de dezembro de 2020, e o acervo escolar fora entregue na Secretaria da Educação do Estado em 21 de novembro de 2024.

O Centro Pedagógico Amaro Alencar, outrora pertenceu à rede particular de ensino, foi reconhecido pela Resolução nº 477/20219, até 31 de dezembro de 2020.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício nº 087/2024/Seduc/Coesc/Cedre Nº 087/2024, comunicando o encerramento das atividades e o recolhimento do acervo para a Seduc;
2. Ofício nº 087/2024/Seduc/Coesc, informando o recebimento do acervo em 21 de novembro de 2024.

Foram entregues à Secretaria de Educação do Estado 582 pastas individuais de alunos, um livro de atas de resultados finais, um livro de matrícula, um livro de arquivo estático, doze relatórios anuais e 39 diários de classe.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho encontra respaldo na Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimentos de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

FOR: SF

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 280/2025

### III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção, a pedido, do Centro Educacional Amaro Alencar, Inep/Censo escolar nº 23204893, instituição sediada na Rua Mandacaru, nº 1754, bairro Jangurussu, CEP 60865-290, nesta capital.

Sejam cientificados deste Parecer, o(a) orientador(a) da Célula de Articulação do Censo Escolar/Seduc, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem (Codea)/Seduc e a Célula de Informação e Registro Escolar deste CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de junho de 2025.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE